


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão – CPE</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.001184/2015-06</p>	<p><i>16.02.2016</i></p>
<p>Parecer 1877/CPE</p>	<p><i>16.02.2016</i></p> <p><i>Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho</i></p> <p>Presidente</p>
<p>Assunto: Projeto de Pesquisa Saneamento e Saúde Ambiental em Comunidades Remotas</p>	
<p>Interessado: Wanderley Rodrigues Bastos</p>	
<p>Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel</p>	

Decisão da Câmara:

Na 86ª sessão ordinária, em 16.02.2016, a Câmara acompanha o parecer 1877/CPE, cujo relator é favorável à institucionalização do projeto.


Conselheira Walterlina Barboza Brasil
Presidente

Processo: 23118.001184/2015-06

Parecer: 1877/CPE

Assunto: Projeto de Pesquisa Saneamento e Saúde Ambiental em Comunidades Remotas

Interessado: Wanderley Rodrigues Bastos

Relator: Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel

I – RELATÓRIO

Versam os autos da institucionalização do Projeto de Pesquisa “Saneamento e Saúde Ambiental em Comunidades Remotas”, aprovado pelo CNPq (fls. 01-20; 31-33), a ser realizado pelo interessado no “Laboratório de Biogeoquímica Ambiental”. Aprovação no âmbito departamental (fls. 24-26), manifestação favorável do NCET (fls. 35-37) e opinamento favorável pela Propesq (fls. 39). É o relato sucinto.

II – ANÁLISE

O projeto, até o presente momento, percorreu toda a exaustiva tramitação da instituição (proponente / departamento / conselho de Núcleo / Propesq). Foi contemplado pela *Bolsa Pesquisador Visitante Especial* da CNPq para obtenção de *auxílio financeiro* nos termos do aceite (fls. 02 e seguintes). Na análise quanto às justificativas e impactos, impende delinear que a interface entre pobreza e negação do acesso aos recursos ambientais coadunam com a missão e valores da IES. A proposta do projeto de desenvolvimento de instrumentos para a melhoria e conservação da água para grupos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, estudos para a sua otimização, entre outros, confere importância social e ambiental ao projeto.

III – PARECER

Considerando a aprovação pelos órgãos partícipes (Conselho Departamental e de Núcleo, Propesq, bem como CNPq), o relator é de parecer FAVORÁVEL à institucionalização do Projeto indigitado.

Porto Velho, RO, 30 de novembro de 2015.

Conselheiro Vinicius Valentin Raduan Miguel
Relator CPE/CONSEA